

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

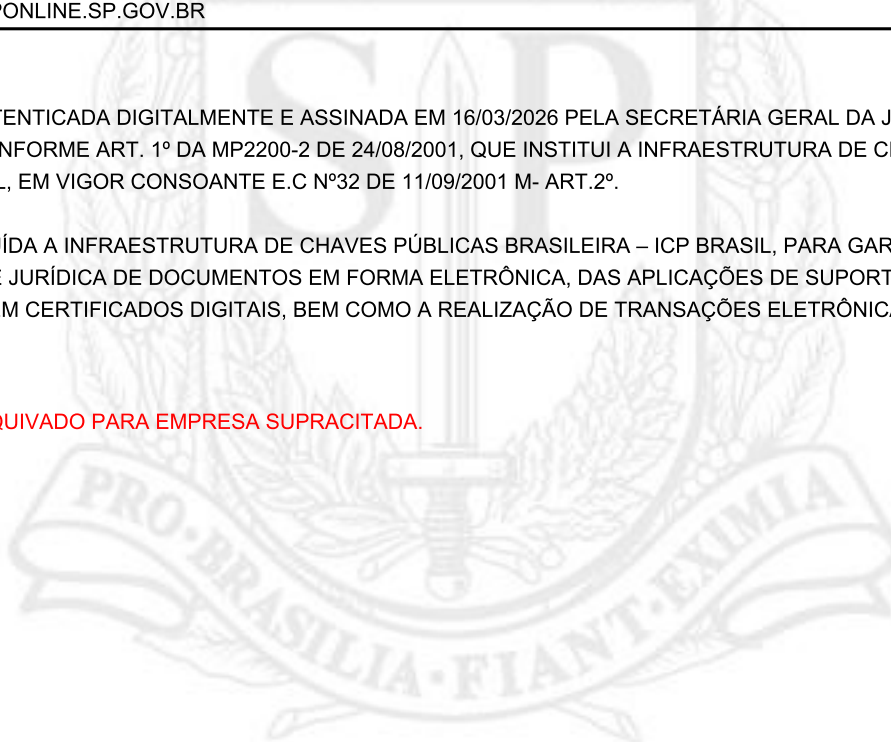
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FMI SECURITIZADORA II S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300576284	CNPJ 43.015.637/0001-64	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 089.826/26-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:07:57	CÓDIGO DE CONTROLE 287801558
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





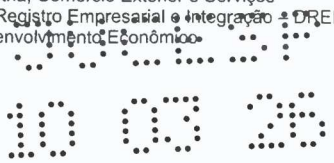
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.746.418/26-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035882423-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;				JUCESP- GUICHÉ	
NOME EMPRESARIAL FMI SECURITIZADORA II S.A.			PORTE Normal		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NUMERO 3732	COMPLEMENTO ANDAR 11	CEP 04538-132	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 43.015.637/0001-64	NIRE - SEDE 3530057628-4	★ 05 MAR		PROTOCOLO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO/CPA NOME: MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA (Procurador) ASSINATURA:  DATA: 26/02/2026			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:



Certifico o registro sob o nº 089.826/26-7 em 10/03/2026 da empresa FMI SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300576284, protocolado sob o nº 0746418267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 287801558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- ( Verificação CNAE - Cód. de Combustíveis
- ( Verificação de F. de Cadastro
- ( Verificação de Atribuição - F. de Cadastro
- ( IMEI sem Cadastro
- ( IMEI com Cadastro
- ( Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ( Vide Protocolo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIDÃO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
89.826/26-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIDÃO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
89.826/26-7

JUCESP  
10 MAR 2026  
SEDE



Certifico o registro sob o nº 089.826/26-7 em 10/03/2026 da empresa FMI SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300576284, protocolado sob o nº 0746418267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287801558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP PROTOCOLO  
0.746.418/26-7



FMI SECURITIZADORA II S.A.  
CNPJ/MF 43.015.637/0001-64  
NIRE: 35.300.576.284

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026



1. **Data, hora e local:** Realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, às 9h (nove horas), na sede social da FMI SECURITIZADORA II S.A. ("Companhia"), à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.015.637/0001-64, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.576.284.
2. **Convocação e Presença:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos Acionistas da Companhia, na forma prevista nos artigos 124, §4º e 133, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Antônio Jardel Hetem Menezes e secretariados pela Sra. Marcela Claudia Salinas Araya.
4. **Ordem do dia:** Reuniu-se a totalidade dos acionistas da Companhia, com o objetivo de deliberar, discutir e votar sobre: (i) a alteração do parágrafo terceiro da Cláusula 28º do Estatuto Social; (ii) o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 3.710.187,00 (três milhões, setecentos e dez mil, cento e oitenta e sete reais), com a consequente (iii) alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a consolidação do Estatuto Social.
5. **Deliberação:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

- (i) Aprovar a alteração do parágrafo terceiro da Cláusula 28º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Parágrafo Terceiro: As procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente em nome da Companhia, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano, observado que nenhum instrumento de procuração, exceto aqueles para fins judiciais, poderá conferir poderes ao respectivo procurador para substabelecer os poderes a ele outorgados pela Companhia. Na ausência do Diretor Presidente, as procurações deverão ser outorgadas por dois Diretores em conjunto."*

- (ii) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 3.710.187,00 (três milhões, setecentos e dez mil, cento e oitenta e sete reais), passando dos atuais R\$ 3.938.866,00 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais), divididos em

1

D45ign n95067af-7e6d 403f a7 5 9d1 JUC51641G FMI S.A. 11-11-26  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art. 2º



Certifico o registro sob o nº 089.826/26-7 em 10/03/2026 da empresa FMI SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300576284, protocolado sob o nº 0746418267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287801558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

# ATA DA REUNIÃO

3.938.866 (três milhões, novecentas e trinta e oito mil, oitocentas e sessenta e seis) ações, para R\$ 7.649.053,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e cinquenta e três reais) mediante a emissão de 3.710.187 (três milhões, setecentas e dez mil, cento e oitenta e sete) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, neste ato totalmente subscritas pela acionista GCB CRÉDITOS HOLDING S.A., as quais são integralizadas neste ato mediante capitalização de créditos detidos contra a Companhia decorrente de aditamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFACs") realizados até 30/12/2025, nos termos do boletim de subscrição devidamente assinado e arquivado na sede da Companhia. Os demais acionistas renunciam expressamente seu direito de preferência na presente subscrição.

(iii) Em virtude da deliberação mencionada acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.649.053,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e cinquenta e três reais), representado por 7.649.053 (sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e cinquenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."*

(iv) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do ANEXO I à presente ata.

6. Documentos arquivados na sede da Companhia: Boletim de subscrição e Lista de Presença.

7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em forma de sumário, no livro próprio, na forma do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

8. Assinaturas: Presidente: Antônio Jardel Hetem Menezes; Secretária: Marcela Claudia Salinas Araya.

São Paulo, ao 2º dia de fevereiro de 2026.

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*

antonio.menezes@ucbinvestimen

marcela.araya@ucbinvestimentos

<p>Mesa:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Antônio Jardel Hetem Menezes</p> <p>Assinado</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Marcela Araya</p> <p>Assinado</p>
<p>Antônio Jardel Hetem Menezes</p> <p>Presidente</p>	<p>Marcela Claudia Salinas Araya</p> <p>Secretária</p>



2

D4Sign b9Jk F7 31 7c0d-403  
Documento assinado elet

<https://secure.d4sign.com.br/verificar/sil>



Certifico o registro sob o nº 089.826/26-7 em 10/03/2026 da empresa FMI SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300576284, protocolado sob o nº 0746418267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287801558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA  
FMI SECURITIZADORA II S.A.  
CNPJ/MF 43.015.637/0001-64  
NIRE: 35.300.576.284**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL**

**Artigo 1º** – A Companhia denominar-se-á FMI SECURITIZADORA II S.A., (“Companhia”) e será regida pelo presente Estatuto Social (“Estatuto”), e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas.

**Artigo 2º** – A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, alterar o Município e o endereço da sede social da Companhia, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto social:

- I. aquisição e securitização de créditos exclusivamente oriundos de operações praticadas por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimentos, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de arrendamento mercantil, companhias hipotecárias, associações de poupança e empréstimo e caixas econômicas;
- II. emissão e colocação, privada ou junto aos mercados financeiros e de capitais, de qualquer título ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação e da regulamentação aplicáveis;
- III. a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas;
- IV. a realização de operações de hedge nos mais variados mercados, inclusive no mercado de derivativos, visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos; e
- V. Quaisquer atividades acessórias ao cumprimento do objeto social da Companhia.





**Parágrafo Primeiro:** A Companhia poderá participar do capital de qualquer sociedade, ou integrar o grupo de sociedades.

**Artigo 4º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.649.053,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e cinquenta e três reais), representado por 7.649.053 (sete milhões, seiscentas e quarenta e nove mil e cinquenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** A ação é indivisível em relação à Companhia.

**Parágrafo Terceiro:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

**Parágrafo Quarto:** A Companhia, não poderá criar outras classes e espécies de ações ordinárias, apenas de ações preferenciais, desde que, aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Quinta:** A Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

**Artigo 6º** – A Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando, neste caso o direito de preferência dos acionistas.

**Artigo 7º** – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das S.A. e disposições regulamentares aplicáveis.

## CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

4

D4Sign 09017-1634  
Documento assinado eletronicamente por MARINA CENTURION DARDANI em 16/03/2026 às 10:00:01, conforme o Art. 10º, §2º da Lei nº 200-2/01, Art. 10º, §2º Brasil



Certifico o registro sob o nº 089.826/26-7 em 10/03/2026 da empresa FMI SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300576284, protocolado sob o nº 0746418267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287801558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## Seção I

### Disposições Gerais

**Artigo 8º** – A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das S.A., pelo Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 9º** – Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, aumento ou redução do capital social subscrito, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, exceto quando de competência do Conselho de Administração nos termos da lei ou deste Estatuto;
- II. aprovar qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia;
- III. a fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- IV. deliberar sobre a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária;
- V. autorizar os administradores da Companhia a confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial.
- VI. Aprovar a liquidação, dissolução e extinção da Companhia;
- VII. aprovar a distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto;

5

D4Sign b93067a1-7ebd-403f-afcc-901d6516446: Para informações adicionais, consulte o link  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Artº 10º - 2 Brasil



Certifico o registro sob o nº 089.826/26-7 em 10/03/2026 da empresa FMI SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300576284, protocolado sob o nº 0746418267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287801558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





**Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia, na forma prevista neste Estatuto, privativa dos diretores.

**Parágrafo Segundo:** Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração.

**Parágrafo Terceiro:** A pessoa eleita como membro da Diretoria deve ser residente e domiciliada no País.

**Parágrafo Quarto:** A ata da Assembleia Geral ou da Reunião do Conselho de Administração que eleger administradores deverá conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos.

**Parágrafo Quinto:** O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão.

**Artigo 16º** – É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

**Parágrafo Primeiro:** É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM.

**Parágrafo Segundo:** O conselheiro que for eleito deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral aquele que:

- I. Ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consecutivos, da administração ou fiscal;
- II. Tiver interesse conflitante com a sociedade.

**Artigo 17º** – Os conselheiros e diretores são investidos no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso.

**Artigo 18º** – O prazo de gestão do Conselho de Administração ou da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo Primeiro:** O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.





**Artigo 19º** – Caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores e compete ao Conselho de Administração, deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

**Artigo 20º** – É vedado aos administradores conceder avais, fianças, endossos e cauções em nome da companhia em favor de terceiros, incluindo seus acionistas e administradores.

## CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 21º** – O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com prazo de gestão unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 22º** – O Conselho de Administração deve escolher, dentre os seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais, observado o previsto no artigo 11 acima, bem como as reuniões do Conselho de Administração. Em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência de ambos, por qualquer membro do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo:** No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído por seu respectivo suplente.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, o Conselho de Administração deve nomear o substituto, que servirá interinamente até a primeira Assembleia Geral realizada depois da vacância.

**Parágrafo Quarto:** No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os conselheiros de administração.

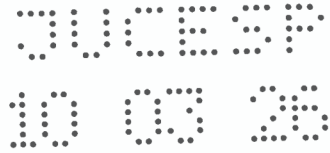
**Parágrafo Quinto:** Para os fins deste artigo, considera-se vacante o cargo de membro do Conselho de Administração decorrente da destituição, renúncia, morte, invalidez ou ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

8

D4Sign 19716101-0004-913 3135370 SC 1717 secure d4sign.com.br.verificar  
Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 Brasil



Certifico o registro sob o nº 089.826/26-7 em 10/03/2026 da empresa FMI SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300576284, protocolado sob o nº 0746418267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287801558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Artigo 23º – Compete ao Conselho de Administração:**

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto Social;
- V. manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia;
- VI. escolher e destituir os auditores independentes;
- VII. avocar e decidir sobre qualquer matéria ou assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- VIII. aprovar o orçamento anual da Companhia, o orçamento plurianual, o plano de negócios da Companhia;
- IX. autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada legislação aplicável;
- X. autorizar a alienação e o cancelamento de ações em tesouraria;
- XI. fixar o limite de endividamento da Companhia;
- XII. autorizar a emissão de debêntures da Companhia;
- XIII. autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas e sobre a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, exceto se a participação em questão estiver prevista no plano de negócios da Companhia;
- XIV. deliberar acerca da outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações a administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle;
- XV. estabelecer a política de divulgação de informações da Companhia;
- XVI. escolher os jornais e veículos de comunicação utilizados pela Companhia para realização de suas publicações e divulgações exigidas pela legislação;
- XVII. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros dos comitês de assessoramento do

9

D4Sign 503067af7e0d403f2c7d9d1a0b16440. P1110 f111 2025  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art. 10º §7º BR 11



Certifico o registro sob o nº 089.826/26-7 em 10/03/2026 da empresa FMI SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300576284, protocolado sob o nº 0746418267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287801558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Conselho de Administração; e

XVIII. constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento.

**Artigo 24º** – O Conselho de Administração reúne-se nas datas previamente fixadas em calendário anual definido pelo próprio órgão ou sempre que houver necessidade.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião do Conselho de Administração deve ser convocada por escrito, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia.

**Parágrafo Segundo:** Fica dispensada a convocação por escrito sempre que comparecerem à reunião todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro:** A reunião do Conselho de Administração deve ocorrer na sede ou na filial da Companhia, conforme detalhado no comunicado de convocação.

**Parágrafo Quarto:** É facultado ao conselheiro de administração participar da reunião do Conselho de Administração por meio de videoconferência, conferência telefônica ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e sua interação em tempo real.

**Parágrafo Quinto:** O conselheiro que participar remotamente da reunião somente se considera presente se confirmar seus votos e manifestação por meio de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a manifestação, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro que participou remotamente.

**Parágrafo Sexto:** A reunião do Conselho de Administração somente pode ser instalada com a presença da maioria de seus membros em exercício.

**Parágrafo Sétimo:** Cada membro do Conselho de Administração tem direito a 1 (um) voto na reunião do Conselho de Administração.

**Parágrafo Oitavo:** A reunião do Conselho de Administração é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por quem ele indicar.

**Parágrafo Nono:** O Conselho de Administração delibera pela maioria absoluta dos votos proferidos, não computadas as abstenções.

10

D4Sign: 9...  
Documento assinado eletronicamente conforme MP 200-7-01 Art. 10º §2 Brasil



Certifico o registro sob o nº 089.826/26-7 em 10/03/2026 da empresa FMI SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300576284, protocolado sob o nº 0746418267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287801558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo Décimo:** No caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate.

**Parágrafo Decimo Primeiro:** As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas em atas lavradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos deverão ser registrados na Junta Comercial e publicados.

**Artigo 25º** – O conselheiro de administração deve se abster de participar de qualquer reunião, discussão ou votação sobre assunto com relação ao qual tenha interesse conflitante em com a Companhia que possa beneficiá-lo de maneira particular.

## CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

**Artigo 26º** – A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e destituíveis a qualquer tempo.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore a ser definido em assembleia.

**Parágrafo Segundo:** Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

**Parágrafo Terceiro:** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo impedimento definitivo ou vacância no cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

**Parágrafo Quinto:** No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro Diretor, indicado por escrito pelo Diretor Presidente. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

**Artigo 27º** – A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

11

D4Sign b93067af-7ead-403f-3c10-9d1db516440a - Para informações adicionais  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2 Brasil



Certifico o registro sob o nº 089.826/26-7 em 10/03/2026 da empresa FMI SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300576284, protocolado sob o nº 0746418267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287801558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Executivo;
- III. 3 (três) Diretores sem Designação Específica, se houver.

**Artigo 28º** – Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita por uma das seguintes formas: (i) pela assinatura isolada do Diretor Presidente; (ii) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador; ou (iii) pela assinatura em conjunto de dois Diretores.

**Parágrafo Segundo:** Quando da representação de que trata o disposto nos itens II e III, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 28, do presente Estatuto Social, as obrigações financeiras contratuais assumidas, ou quaisquer outros tipos de passivos pecuniários, limitar-se-ão entretanto, sem prejuízo das demais vedações e limitações constantes deste instrumento, a monta de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando-se nulas e ineficazes as representações com base nos itens II e III, nos contratos que as obrigações financeiras ultrapassem o limite supra descrito.

**Parágrafo Terceiro:** As procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente em nome da Companhia, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano, observado que nenhum instrumento de procuração, exceto aqueles para fins judiciais, poderá conferir poderes ao respectivo procurador para substabelecer os poderes a ele outorgados pela Companhia. Na ausência do Diretor Presidente, as procurações deverão ser outorgadas por dois Diretores em conjunto.

**Parágrafo Quarto:** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Quinto:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Sexto:** Compete, privativamente, ao Diretor Presidente:

- I. Liderar, planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia;

12

D4Sign b9316...1 cad / ju... 041L... 1116... / ssc / ttps... Jurare d4sign com certificado  
Documento assinado eletronicamente em conformidade com a Lei nº 11.343/2006 e o Art. 10º, §2º, da Lei nº 12.365/2012.



Certifico o registro sob o nº 089.826/26-7 em 10/03/2026 da empresa FMI SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300576284, protocolado sob o nº 0746418267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287801558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
- IV. Supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia, de acordo com as orientações do Conselho de Administração;
- V. Realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração; e
- VI. Manter atualizado os registros necessários à Companhia.

**Parágrafo Sétimo:** Compete, supletivamente, ao Diretor Executivo:

- I. Auxiliar, amparar e cooperar com o Diretor Presidente, além de liderar, planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia, ou mediante ausência anuência do Diretor Presidente, desde que previa e expressamente autorizado por este, por instrumento público ou particular idôneo;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, mediante ausência ou anuência do Diretor Presidente, desde que previa e expressamente autorizado por este, por instrumento público ou particular idôneo;
- III. Representar a Companhia junto a seus investidores, credores e acionistas mediante ausência ou anuência do Diretor Presidente, desde que previa e expressamente autorizado por este, por instrumento público ou particular idôneo;
- IV. Supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia, mediante ausência ou anuência do Diretor Presidente, desde que previa e expressamente autorizado por este, por instrumento público ou particular idôneo;
- V. Realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração; e
- VI. Manter atualizados os registros necessários a Companhia, mediante ausência ou anuência do Diretor Presidente, desde que previa e expressamente autorizado por este, por instrumento público ou particular idôneo.

**Parágrafo Oitavo:** Compete, privativamente, ao Diretor Executivo:

- I. Supervisionar, organizar e promover a gestão de pessoas (*latu sensu*) da companhia;





- II. Supervisionar e acompanhar as atividades e políticas da Companhia; e
- III. Supervisionar e acompanhar as atividades exercidas e praticadas pelos Gestores.

**Parágrafo Nono:** O Conselho de Administração indicará as atividades do Diretor sem Designação Específica quando de sua eleição.

**Artigo 29º** – A Diretoria reúne-se sempre que necessário para a defesa e perseguição dos interesses da Companhia, quando exigido por este Estatuto ou pela legislação.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião da Diretoria é convocada, por comunicação escrita enviada por qualquer Diretor, com 1(um) dia de antecedência da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia.

**Parágrafo Segundo:** A reunião da Diretoria somente pode ser regularmente instalada com a presença da maioria dos diretores em exercício.

**Parágrafo Terceiro:** Os trabalhos são dirigidos e coordenados pelo Diretor Presidente, a quem cabe resolver questões de ordem.

**Parágrafo Quarto:** As deliberações da Diretoria são tomadas por maioria absoluta de votos proferidos, não computados os votos em branco e as abstenções.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 30º** – Sempre que instalado, o Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais, ou por proposta da administração.

**Parágrafo Segundo:** Cada período de funcionamento Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

14

D4Sign - Assinatura Eletrônica - Documento assinado eletronicamente em conformidade com a Lei nº 709-2/01 Art. 10º, §2º Brasil



Certifico o registro sob o nº 089.826/26-7 em 10/03/2026 da empresa FMI SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300576284, protocolado sob o nº 0746418267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287801558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo Terceiro:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não pode ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

## CAPÍTULO VIII

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

**Artigo 31º** – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria o balanço e as demais demonstrações financeiras do correspondente exercício.

**Artigo 32º** – Ao final de cada exercício social, a Companhia deve elaborar as demonstrações financeiras, em conformidade com as normas aplicáveis, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

**Artigo 33º** – A proposta de destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I. parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá ser aplicada na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido deverá ser destinada ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios;
- III. parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da Companhia, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e
- IV. pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo Segundo:** Assembleia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

**Parágrafo Terceiro:** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a

15

D4Sign b93067af-7ebd-403f-accb-9d1db516446a - Para conferir a autenticidade do documento assinado eletronicamente, conforme MP 2 200 2 01 Art 10º b2 Brasil



Certifico o registro sob o nº 089.826/26-7 em 10/03/2026 da empresa FMI SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300576284, protocolado sob o nº 0746418267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287801558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





**Artigo 36º** – A Companhia deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia.

**Parágrafo Único:** A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível ao acordo de acionistas.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2026.

\*\*\*





2026 01 02 - FMI Securitizadora II AGE Aumento do Capital v junta  
pdf

Código do documento b93067af-7ebd-403f-accb-9d1db516446a



## Assinaturas



Marcela Claudia Salinas Araya  
juridico@gcbinvestimentos.com  
Aprovou

Gratiano Moreira Carvalho



Antônio Jardel Hetem Menezes  
antonio.menezes@gcbinvestimentos.com  
Assinou

Antônio Jardel Hetem Menezes



Marcela Araya  
marcela.araya@gcbinvestimentos.com  
Assinou

Marcela Araya

## Eventos do documento

### 25 Feb 2026, 13:35:58

Documento b93067af-7ebd-403f-accb-9d1db516446a **criado** por NAARA CRISTINA DE SOUZA SANTOS (4f41b2d8-1666-45d2-b25e-c43f1cbb7ade). Email: naara.santos@gcbinvestimentos.com. - DATE\_ATOM: 2026-02-25T13:35:58-03:00

### 25 Feb 2026, 13:37:24

Assinaturas **iniciadas** por NAARA CRISTINA DE SOUZA SANTOS (4f41b2d8-1666-45d2-b25e-c43f1cbb7ade). Email: naara.santos@gcbinvestimentos.com. - DATE\_ATOM: 2026-02-25T13:37:24-03:00

### 25 Feb 2026, 15:02:55

MARCELA ARAYA **Assinou** (a41c0c29-c54d-49b1-a8a6-b833ca85b7d0) - Email: marcela.araya@gcbinvestimentos.com - IP: 187.102.132.218 (mvx-187-102-132-218.mundivox.com porta: 46880) - Documento de identificação informado: 295.953.578-20 - DATE\_ATOM: 2026-02-25T15:02:55-03:00

### 25 Feb 2026, 18:01:51

MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA **Aprovou** (d41a40ab-0d62-4d60-83d0-298a591f0c77) - Email: juridico@gcbinvestimentos.com - IP: 187.102.132.218 (mvx-187-102-132-218.mundivox.com porta: 53852) - Documento de identificação informado: 295.953.578-20 - DATE\_ATOM: 2026-02-25T18:01:51-03:00

### 25 Feb 2026, 18:06:38

ANTÔNIO JARDEL HETEM MENEZES **Assinou** (04e8167f-4150-42a3-a9f8-81bcd95cac89) - Email: antonio.menezes@gcbinvestimentos.com - IP: 187.102.132.218 (mvx-187-102-132-218.mundivox.com porta: 15536) - Documento de identificação informado: 323.744.168-60 - DATE\_ATOM: 2026-02-25T18:06:38-03:00



Certifico o registro sob o nº 089.826/26-7 em 10/03/2026 da empresa FMI SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300576284, protocolado sob o nº 0746418267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287801558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP  
ANEXO  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Anderson Rodrigues da Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados para o registro da ATA de Assembleia Geral Extraordinária da sociedade "FMI Securitizadora II SA"

- I. OAB de Anderson Rodrigues da Silva (1 página- 1 via);
- II. Capa do Requerimento da FMI Securitizadora II SA (5 páginas- 1 via);
- III. ATA de Assembleia Geral Extraordinária da FMI Securitizadora II SA (19 páginas- 1 via);
- IV. Documento Básico de Entrada (3 páginas- 1 via);
- V. Procuração que outorga poderes a sra. Marcela Araya (3 páginas- 1 via);
- VI. OAB de Marcela Araya (1 página- 1 via).

Data: 05/03/2026

Assinado por: Anderson R. R. ...

Anderson Rodrigues Rodeguer Silva

Assinatura validada pelo DocSales

---

ANDERSON RODRIGUES DA SILVA  
OAB/SP 354.956

Assinado por: ARRS  
AS

DocSales ID: b895e0e4-1780-4dba-99d5-460c5c4ab04



Certifico o registro sob o nº 089.826/26-7 em 10/03/2026 da empresa FMI SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300576284, protocolado sob o nº 0746418267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287801558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**OUTORGANTE:** FMI SECURITIZADORA II S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 43.015.637/0001-64, com sede na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, CEP 04563-060, neste ato representada por seu diretor presidente, o Sr. Antônio Jardel Hetem Menezes, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 39.373.657-2 SSP/SE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 323.744.168-60, com endereço comercial no mesmo local da Sociedade (“OUTORGANTE”).

**OUTORGADOS:** MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 27975217-9, inscrita no CPF sob o nº 295953578-20, com endereço comercial junto à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, São Paulo/SP; e GUSTAVO MOREIRA CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 38.957.086-2 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 485.013.038-01, com endereço comercial junto à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, São Paulo/SP (“OUTORGADOS”).

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, a quem confere amplos poderes, para em conjunto ou isoladamente, representar a **OUTORGANTE** em todos os atos administrativos necessários ao regular registro de atos societários perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), o Cartório de Registro de Títulos e Documentos (“RTD”), suas respectivas filiais e coligadas, bem como perante quaisquer outros órgãos competentes. Os **OUTORGADOS** ficam autorizados a prestar informações, preencher formulários, assinar capas, protocolos, DBEs e demais documentos, realizar requerimentos, juntar documentos, solicitar informações, atender e satisfazer exigências e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, observados os limites de atuação aqui conferidos.

Esta procuração tem prazo de validade de 01 (um) ano.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

antonio.menezes@gcbinvestimentos.com

Assinado



Antônio Jardel Hetem Menezes

D4Sign

**FMI SECURITIZADORA II S.A.**

Por Antônio Jardel Hetem Menezes

Outorgante

D4Sign 5f59385c-f202-4d27-hc5c-d0-7e65d32b3 Partic: 1710415555  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10 - Brasil



Certifico o registro sob o nº 089.826/26-7 em 10/03/2026 da empresa FMI SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300576284, protocolado sob o nº 0746418267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287801558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



FMI Securitizadora II - Procuração CAPAS 24 11 2025 pdf  
Código do documento 5f59385e-c202-4d27-be5c-d017e65d32b3



## Assinaturas



Marcela Claudia Salinas Araya  
juridico@gcbinvestimentos.com  
Aprovou

*Marcela Claudia Salinas Araya*



Antônio Jardel Hetem Menezes  
antonio.menezes@gcbinvestimentos.com  
Assinou

*Antônio Jardel Hetem Menezes*

## Eventos do documento

### 24 Nov 2025, 17:25:26

Documento 5f59385e-c202-4d27-be5c-d017e65d32b3 **criado** por NAARA CRISTINA DE SOUZA SANTOS (4f41b2d8-1666-45d2-b25e-c43f1cbb7ade). Email: naara.santos@gcbinvestimentos.com. - DATE\_ATOM: 2025-11-24T17:25:26-03:00

### 24 Nov 2025, 17:25:55

Assinaturas **iniciadas** por NAARA CRISTINA DE SOUZA SANTOS (4f41b2d8-1666-45d2-b25e-c43f1cbb7ade). Email: naara.santos@gcbinvestimentos.com. - DATE\_ATOM: 2025-11-24T17:25:55-03:00

### 24 Nov 2025, 18:19:29

MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA **Aprovou** (d41a40ab-0d62-4d60-83d0-298a591f0c77) - Email: juridico@gcbinvestimentos.com - IP: 200.232.255.12 (200-232-255-12.dsl.telesp.net.br porta: 21760) - Documento de identificação informado: 295.953.578-20 - DATE\_ATOM: 2025-11-24T18:19:29-03:00

### 24 Nov 2025, 20:00:48

ANTÔNIO JARDEL HETEM MENEZES **Assinou** (04e8167f-4150-42a3-a9f8-81bcd95cac89) - Email: antonio.menezes@gcbinvestimentos.com - IP: 200.232.255.12 (200-232-255-12.dsl.telesp.net.br porta: 41534) - Geolocalização: -23.612440; -46.6934466 - Documento de identificação informado: 323.744.168-60 - DATE\_ATOM: 2025-11-24T20:00:48-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):6071e8d7417e61d0cf96f317cb2c300dc6185d07649225f7a23edefba12888a2  
(SHA512):da007e2185c72f8846e45df588e00a5deb4a598397d84cd7ede62c165f36633b4fbac57ffc2653d558cea2f3ab41a476ce49c5e3dabbd7e6733bf83d4a856cbb0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Certifico o registro sob o nº 089.826/26-7 em 10/03/2026 da empresa FMI SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300576284, protocolado sob o nº 0746418267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287801558. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).